

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 145 Edição Extra - Areia Branca/RN, 15 de OUTUBRO de 2022.

GABINETE CIVIL/CPL

LEI MUNICIPAL N.º 1.517/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ACADEMIA CORPO E RITMO FUTSAL DA CIDADE DE AREIA BRANCA-RN – CNPJ: 44.051.089/0001-90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, Estado do Rio Grande do Norte, por iniciativa do vereador **RENAN DE LIMA SOUZA**, como fundamento nos artigos 35, IV e 37 da Lei Orgânica Municipal, aprova e Eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO ACADEMIA CORPO E RITMO FUTSAL DA CIDADE DE AREIA BRANCA – CNPJ: 44.051.089/0001-90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, cuja sede localiza-se na Rua Floriano Peixoto, nº 21, bairro centro no município de Areia Branca/RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca

DECRETO MUNICIPAL 022/2022, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO TÉCNICA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO

DE GESTORES ESCOLARES E INDICAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca/RN.

DECRETA:

Art. 1º. O provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar das Escolas Públicas Municipais será efetuado nos termos previstos nesta Lei; no inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação–PNE/2014-2024, Meta 19, Estratégia 19.2; no Inciso I, art. 14, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o “NOVO” FUNDEB, de que trata o art.212-A da Constituição Federal.

Art. 2º. O provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar, no âmbito das Escolas Públicas Municipais, será efetuado nos termos previstos neste decreto, mediante seleção pública simplificada, visando à composição do Banco de Gestores Escolares.

Art. 3º. Compete à Secretaria da Educação, por meio de seu corpo técnico, ou através de contratação, convênio e/ou parceria com instituições com habilitação técnica e experiência em seleções públicas, elaborar o Edital que regulamentará a seleção mencionada no artigo anterior e adotar todas as medidas necessárias à formalização do processo seletivo.

Parágrafo único. O Edital da Seleção Pública Simplificada especificará as etapas e os procedimentos do certame, seguindo os parâmetros da presente Lei.

Art. 4º. A seleção descrita no artigo 2º deste Decreto ocorrerá a cada 3 (três) anos, sendo vedada sua realização no período compreendido entre os últimos três meses que antecedem as eleições municipais e a posse dos eleitos.

§ 1º - Os candidatos aprovados serão nomeados para um período de 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução na mesma unidade de ensino.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 145 Edição Extra - Areia Branca/RN, 15 de OUTUBRO de 2022.

§ 2º - A Seleção Pública Simplificada será realizada em três etapas:

- I – Primeira Etapa: avaliação escrita, de caráter eliminatório;
- II – Segunda Etapa: exame de títulos, de caráter classificatório;
- III - Terceira Etapa: análise Plano de Trabalho Administrativo.

Art. 5º. São requisitos para concorrer aos cargos de Diretor Escolar das instituições de ensino da Educação Básica, será exigida a formação de administração escolar nos termos do art. 64 da LDB, em curso de graduação em Pedagogia ou de pós-graduação em Gestão Escolar.

I - o curso de graduação em Pedagogia, com aprofundamento de estudos na área de que trata o *caput* deste artigo, deve apresentar uma carga horária mínima de 3.600 (três mil e seiscentas) horas;

II - em cursos de especialização lato sensu ou cursos de mestrado ou doutorado na mesma área de que trata o *caput* deste artigo.

III - Licenciatura Intercultural, cujos currículos tratem de gestão escolar,

atendendo a carga horária do aprofundamento de estudos.

§ 1º O aprofundamento de estudos de que trata os incisos I e III será correspondente a 400 (quatrocentas) horas adicionais às 3.200 (três mil e duzentas) horas previstas para o curso de Pedagogia.

IV - estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

V - não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

VII- não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.

Art. 6º. O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada integrará o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, porém, não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria da Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.

§ 1º - Após a indicação da Secretaria Municipal da Educação, os candidatos aprovados serão nomeados pelo Prefeito Municipal para os cargos de provimento em comissão.

§ 2º - Durante o exercício do cargo em comissão, poderá ocorrer avaliações periódicas dos Gestores das Escolas Públicas Municipais, para fins de aferir a eficiência no desempenho do serviço público, bem como a observância das normas e princípios que regem a Administração Pública.

§ 3º - O Prefeito Municipal poderá exonerar o ocupante do cargo em comissão por ato discricionário, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 7º. Ocorrendo a vacância no cargo de provimento em comissão, de Diretor Escolar, o substituto será indicado pela Secretaria da Educação, dentre os aprovados para o Banco de Gestores Escolares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Quando o Banco de Gestores Escolares não dispuser de candidatos selecionados, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal nomear profissional do magistério, observados os critérios estabelecidos no artigo 5º deste Decreto, para ocupar o cargo em comissão pelo período remanescente.

Art. 8º. Todos os atos da Seleção Pública de que trata este Decreto serão publicados nos sites oficiais da Prefeitura Municipal da Educação ou do Diário Oficial do Município.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria da Educação.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca/RN, 14 de outubro de 2022.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - CMDPI – AREIA BRANCA/RN

Altera o prazo de inscrição de entidades e a data do fórum de entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. BIENIO OUTUBRO/2022 A OUTUBRO/2024

A Comissão Organizadora do 1º PROCESSO ELEITORAL dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI constituída pelo Decreto nº 019/2022, de 15 de setembro de 2022.

Considerando o **não preenchimento de vagas** no Cadastro de entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 145 Edição Extra - Areia Branca/RN, 15 de OUTUBRO de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrição de entidades para o período de **17 a 21/10/2022** no horário de 08:00 às 12:00, na Sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Coronel Fausto, 64, centro, Areia Branca/RN.

Art. 2º - Poderão inscrever-se para participar do Fórum de Entidades: “àquelas instituições que atuam no campo da promoção, defesa dos direitos ou atendimento do Pessoa Idosa”, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo:

I - Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

2 - Organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;

3 – Instituições religiosas com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa;

4 - Entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa.

Art. 3º - Findo o prazo de inscrições a comissão publicará a lista de instituições inscritas para ciência da comunidade local. Será iniciado o prazo de 01 (um) dia para impugnação dos inscritos o que ocorrerá perante a Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na Secretaria Municipal de Assistência Social/Sala dos Conselhos, na Rua Coronel Fausto, 64, centro, Areia Branca/RN.

Art. 4º - O Fórum de entidades não governamentais será realizado no dia **26 de outubro** de 2022, no horário de 08 às 12:00, no auditório do Fórum Municipal José Brasil Filho, situado a Rua Jorge Caminha, Centro, Areia Branca/RN.

Art. 5º - Altera o Parágrafo único do art. 10 passando a vigorar a seguinte redação: As entidades indicarão 01 titular e 01 suplente.

Art. 6º - Altera o art. 26 – **Da posse**: Passando a vigorar: Os representantes governamentais e não governamentais serão nomeados pela prefeita através de decreto após o pleito eleitoral.

Art. 7º - Os membros do CMDPI tomarão **posse no dia 04/11/2022** e na ocasião farão a escolha de sua diretoria.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Areia Branca, 14 de outubro de 2022.

Maria das Dores Marcelino de Oliveira

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN CHAMADA PÚBLICA 003/2022 CREDENCIAMENTO 002/2022

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CREDENCIADO: RONALDO DE SOUZA SILVA

OBJETO: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN no exercício de 2022.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022.

Areia Branca/RN, em 16 de setembro de 2022.

**Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças – Prefeita
Ronaldo de Souza Silva – Credenciado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeita Municipal de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado parcial do Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN no exercício de 2022 realizado pelo **Credenciamento 002/2022**, sendo credenciados os (as) senhores (as) Ronaldo de Souza Silva, Livia Fernanda Mendonça Justiniano de Souza.

Areia Branca/RN, em 16 de setembro de 2022.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças - Prefeita.

CREDENCIAMENTO 002/2022 LISTA DOS CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, torna

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 145 Edição Extra - Areia Branca/RN, 15 de OUTUBRO de 2022.

pública a lista parcial de credenciados da classe de artistas, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno porte, que irão compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN no exercício de 2022, através do credenciamento 002/2022, a saber:

ORDEM	CRENCIADO
1	Cleiton Kleber Avelino da Silva
2	Matheus Felipe de Brito
3	Francisco Eudes Araújo de Lelis
4	Josivan Duarte Soares
5	Dinallison Luiz de Sampaio Barros Silva
6	Raimundo Nonato da Silva
7	Francisco Antonio de Lelis
8	Felipe Jardel Fernandes dos Santos Nogueira
9	Kaliane Rodrigues do Nascimento
10	Ademir Ximenes
11	Gilberto José da Silva
12	José Jackson Tavernard Pinto
13	Ronaldo de Souza Silva
13	Livia Fernanda Mendonça Justiniano de Souza

Areia Branca/RN, 16 de Setembro de 2022.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

Prefeita do Município de Areia Branca/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Areia Branca/RN, torna público que a licitação na modalidade de **Chamada Pública - N.º 001/2022**, que tem como objeto o **credenciamento de pessoas físicas para prestação serviços de arbitragem esportiva e auxiliar de arbitragem, nas seguintes modalidades: Futebol de Campo, Society, Beach Soccer, Queimado, Futsal, Voleibol, Basquete, Jiu-Jitsu, Taekwondo, Capoeira, Tênis de Mesa, Corrida de Caiaque, Corrida de Barquinho, Maratona ou Atletismo, Ciclismo, Xadrez, Natação, Surf e Kitesurf**, a qual tem validade até **31 de dezembro de 2022**, procede nesta data os credenciamentos abaixo relacionados:

NOME	CPF	MODALIDADES
Tatiana Pimentel Rodrigues de Gois	045.XXX.XXX-11	Kitesurf.
Victor Carvalho Fernandes do Nascimento	100.XXX.XXX-01	Kitesurf

Areia Branca/RN, em 14 de outubro de 2022.

Antônio Lopes Neto. Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
HOMOLOGAÇÃO**

A **Prefeita Municipal de Areia Branca/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitações da licitação na modalidade **Chamada Pública Nº. 001/2022**, objetivando o **credenciamento de pessoas físicas para prestação serviços de arbitragem esportiva e auxiliar de arbitragem, nas seguintes modalidades: Futebol de Campo, Society, Beach Soccer, Queimado, Futsal, Voleibol, Basquete, Jiu-Jitsu, Taekwondo, Capoeira, Tênis de Mesa, Corrida de Caiaque, Corrida de Barquinho, Maratona ou Atletismo, Ciclismo, Xadrez, Natação, Surf e Kitesur**, em **14 de outubro de 2022**, os credenciados abaixo relacionados:

NOME	CPF	MODALIDADES
Tatiana Pimentel Rodrigues de Gois	045.XXX.XXX-11	Kitesurf.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 145 Edição Extra - Areia Branca/RN, 15 de OUTUBRO de 2022.

Victor Carvalho Fernandes do Nascimento	100.XXX.XXX-01	Kitesurf
---	-----------------------	----------

Areia Branca/RN, em 14 de outubro de 2022.
Ireneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças - Prefeita.